

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR PROCURADORIA DO MUNICIPIO

PG	M / PL
Folha no_	
Processo	nº 698/2020
Visto n•	

Processo Administrativo nº: 698/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, e Abastecimento. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneu e respectiva câmara para uso em trator, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

# À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO E FINANÇAS

# PARECER JURÍDICO

# I - DO RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe sob análise da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneu e respectiva câmara para uso em trator, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento. Toda a especificação da contratação encontra-se minuciosamente descrito no Termo de Referência.

Em síntese, o procedimento administrativo foi instruído, dentre outros com os seguintes documentos: Ofício nº 017-A/2019 SEMAPA; Termo de Referência; Despacho à Divisão de Gestão de Compras; Ofício nº 10.03.16.39.37/2020; Pesquisa de preços realizada com fornecedores (art. 4º-E, da Lei 13.979/2020); Resumo da apuração de preços praticados no mercado; dotação orçamentária e disponibilidade financeira; declaração de adequação orçamentária e financeira; Justificativa de dispensa de licitação e minuta de contrato.

Nenhum documento mais foi juntado aos autos, salvo despacho da Secretária Municipal de Administração e Finanças encaminhando os autos a esta PGM para análise e parecer.

É o sucinto relatório. Passa-se a opinar.





Folha no 698/2

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR PROCURADORIA DO MUNICIPIO

# II - FUNDAMENTAÇÃO

# 1. Da razão da escolha do fornecedor ou executante

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas, sendo coletados os preços de 3 (três) empresas do ramo, a saber: P.I.C. Araujo Eireli - ME, com o valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais); Comercial Global Eireli - ME, no valor de R\$ 3.545,00 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais) e M. I. de A Nunes Eireli - ME, com valor de R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais), tendo a empresa P.I.C. Araujo Eireli - ME, apresentado o menor preço entre as empresas pesquisadas.

A prestação do objeto disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Ademais, a Secretária Municipal de Administração e Finanças justifica a dispensa da seguinte maneira:

"(...) Desta forma o presente caso pode ser enquadrado no dispositivo supracitado, vez que, como tratado anteriormente, o mapa de pesquisa de preços acostado aos autos chegou ao valor de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), valor menor que o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou seja, valor inferior àquele estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, inciso II, alínea a do Decreto 9.412/2018."(ipisis litteris)

# 2. Da justificativa do preço

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

(...) adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR PROCURADORIA DO MUNICIPIO

PGM / PL		
Folha nº	121	
Processo not	698/2020	
Visto nº	<del></del>	

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, entretanto, não vemos óbices à realização de procedimento licitatório, vez que licitar é a regra no ordenamento pátrio, até mesmo para atender os princípios da Administração Pública.

Segundo a Secretária Municipalo, o caso se enquadra como dispensa de licitação, como já dito acima:

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o objeto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, não podemos verificar se os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, entretanto, a Administração poderá adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista, o procedimento ter cumprido com as exigências legais.

# 3. Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR PROCURADORIA DO MUNICIPIO

PGM / PL	
Folha nº	<u> 122</u>
rocesso nº.	698/2020
, Visto n•	<b>Q</b>
(	

estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3°, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Consignamos que a empresa escolhida para o fornecimento do objeto apresentou os documentos de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, devendo verificar a validade da habilitação anexada ao presente processo.

# 4. Da minuta de contrato

Quanto à análise pleiteada e levando em conta o que reza o art. 55 da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações.

No que tange à minuta de contrato, aduz-se que a Administração pode se utilizar da faculdade conferida pelo art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, no entanto, cabe realçar que, nos termos do parágrafo segundo do citado dispositivo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 do mencionado diploma legal ao documento que o substituir, veja-se:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.





# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR Visto nº PROCURADORIA DO MUNICIPIO

PGM/PL
Folha nº 123
Processo nº 658/200

Por fim, é de perspícua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

# III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, essa Procuradoria Geral **opina** pela contratação da empresa **P.I.C. ARAUJO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.634.005/0001-06, vez que apresentara o menor valor e, presentes todos os requisitos autorizadores da dispensa de licitação, devendo o presente processo de dispensa de licitação ser submetido à ratificação da Autoridade Competente, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal.

S.m.j é o nosso parecer conclusivo, o qual submetemos a autoridade superior e posteriormente que seja encaminhado a secretaria pertinente.

Parecer emitido em 05 (cinco) laudas.

Paço do Lumiar/MA, 24 de junho de 2020.

ALISSON BARROS COSTA

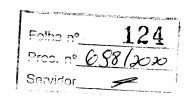
Assessor Jurídico

De acordo
Em <u>24/06/20</u>20

ADOLFO SILVA FONSECA

Procurador Geral do Município





# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

# PORTARIA Nº 857 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR JURIDICO da Procuradoria Geral Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

#### **RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR ALISSON BARROS COSTA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 739.905.403-78 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, simbologia DAS-III vinculado a Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS
SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

DE 2019.

Segunda-Feira, 12 - Agosto - 2019

D.O. PODER EXECUTIVO

para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, simbologia DAS-III vinculado a Procuradoria Geral do Município de Paco do Lumiar.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumprA-se.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO

#### MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

#### **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 854 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR TÉCNICO do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PrefeitA Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

## **RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR LUIZ CARLOS MARQUES DOS SANTOS inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 018.405.218-13 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DAS- 3 vinculado a Procuradoria Geral do Município de Paco do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumprA-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

#### MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

# **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 856 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR I da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar/MA.

O PrefeitO Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

# RESOLVE:

Art.1º NOMEAR JORGE LUIS VERDE FERREIRA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 063.298.943-29 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I, simbologia DAI-I, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumprA-se.
GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO
DE 2019.

# MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

## **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 857 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR JURIDICO da Procuradoria Geral Município de Paço do Lumiar/MA.

A PrefeitA Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

## **RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR ALISSON BARROS COSTA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 739.905.403-78 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, simbologia DAS-III vinculado a Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumprA-se.
GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO
DE 2019.

#### MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal

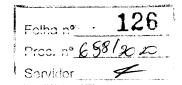
# **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 858 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do ASSESSOR JURIDICO da Procuradoria Geral Município de Paço do Lumiar/MA.

A PrefeitA Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão,







# Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017
Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01
CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA
www.pacodolumiar.ma.qov.br

# Maria Paula Azevedo Desterro

Prefeita em Exercício

# Luis Carlos Araújo Saraiva Sobrinho

Procurador Geral do Município

# DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

MUNICIPIO DE PACO DO

LUMIAR:060036

36000173

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PACO

DO

LUMIAR:06003636000173

Dados: 2019.08.12 20:51:17 -03'00'



Y	Folha n	127
í.	Proc. nº 6	58/2020
de la	Servidor	1

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

# PORTARIA Nº 1955 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

# RESOLVE:

Art.1º NOMEAR ADOLFO SILVA FONSECA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 654.652.023-00 para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

Prefeita Municipal em Exercício

D.O. PODER EXECUTIVO

para exercer o cargo em comissão de GESTOR ADJUNTO da UEB ALANA LUDMILA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

## MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

# **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 1757 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Gestor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar/MA.

A Prefeita Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

#### **RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR ROSIANE DE JESUS SANTOS MELO inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 755.800.803-44 para exercer o cargo em comissão de GESTOR ADJUNTO da UEB EMMANUEL AROSO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

# MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

# **PORTARIAS**

## PORTARIA Nº 1955 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar/MA.

A Prefeita Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

## **RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR ADOLFO SILVA FONSECA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 654.652.023-00 para exercer o cargo

em comissão de PROCURADOR GERAL, vinculado à Procuradoria Geral do Município de Paço do Lumiar.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

## MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 1987 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Subprocurador Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Paço do Lumiar/MA.

A Prefeita Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

#### **RESOLVE:**

Art.1º NOMEAR LAILA MARIA RODRIGUES DA SILVA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 010.258.663-20 para exercer o cargo em comissão de SUBPROCURADOR FISCAL, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Paço do Lumiar.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

## MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

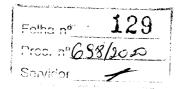
# **PORTARIAS**

# PORTARIA Nº 1748 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do CHEFE DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paço do Lumiar/MA.

A Prefeita Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 481/2013,

#### **RESOLVE:**





# Diário Oficial do Município

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01 CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA www.pacodolumiar.ma.gov.br

# Maria Paula Azevedo Desterro

Prefeita em Exercício

# DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

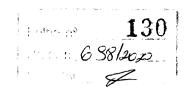


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira -

LUMIAR:06003636000173 Dados: 2019.11.22 17:25:51 -03'00'

MUNICIPIO DE PACO DO Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR:06003636000173





# MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA) PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

À Controladoria Municipal de Paço do Lumiar Nelsonairon Marques Viana Controlador Geral

Assunto: Solicitação de exame dos atos processuais para parecer final

Senhor Controlador,

Com cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Senhoria, análise e parecer final da contratação da Empresa P. I. C. ARAUJO EIRELI, sob CNPJ n° 16.634.005/0001-06, Processo Administrativo n° 698/2020, Contrato Administrativo n° 001/2020/DISPENSA/09/2020.

Sem mais para o momento, despeço – me com votos de elevada estima e consideração.

Paço do Lumiar, 24 de junho de 2020.

FLÁVIA VIRGÍNIA PEREIRA NOLASCO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS